

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)**

**ATA N.º 8/2020**

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **24 de março de 2020**.-----

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente:** Luís António Alves da Encarnação-----

**Vereadores:** José Inácio Marques Eduardo, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

**Justificação de faltas:** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, que por motivo de força maior se encontra impossibilitada de comparecer à presente reunião.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas 9.30 horas, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

**Assinatura da ata da reunião anterior:** Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **20 de março** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

**Ata da presente reunião:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

**Finanças municipais:** Foi presente o balancete de movimento de fundos, respeitante ao dia **23** do corrente, que acusava um saldo de **dezoito milhões cento e sete mil quinhentos vinte e seis euros e noventa e sete cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **dezasseis milhões trezentos trinta e sete mil setecentos setenta e dois euros e trinta e três cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **um milhão setecentos sessenta e nove mil setecentos cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos** referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido balancete e saldos.-----

**Período de antes da ordem do dia;**

**Pedidos e Informações:**

- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a perguntar se a deliberação relativamente ao levantamento da suspensão do PDM, resultante da discussão pública da Revisão do mesmo, já foi enviada para publicação em diário da república;-----

O Sr.º Vereador Jorge Pardal disse que iria verificar o assunto para posteriormente prestar a informação solicitada.-----

**Recomendações:**

- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, tendo presente a atual situação de crise sanitária, que obriga ao recolhimento dos cidadãos nas suas residências, mas conscientes que é necessário manter canais de comunicação entre os cidadãos e os serviços médicos, nomeadamente para a obtenção de receituário, e conhecedores de boas práticas já instituídas noutras unidades de saúde pública de outros concelhos, nomeadamente através da utilização de um endereço eletrónico para o pedido de receituário, habitual para tratamento de patologias crónicas dos utentes. Recomendam que o Município estabeleça contacto com o diretor do Centro de Saúde de Lagoa, com vista a implementar um canal de comunicação entre os utentes e o seu médico, tendo em vista a obtenção de receituário sem a necessidade de se deslocarem ao Centro de Saúde, esta medida ainda torna-se mais premente, quando as extensões de saúde no concelho se encontra encerradas, aumentando a distância e naturalmente a dificuldade em ter acesso a este serviço primário de saúde.-----

O Sr.º Vereador Jorge Pardal respondeu que estão a tratar desse assunto.-----

- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, preocupados com atual situação financeira das IPSS do concelho, fruto da situação criada pela crise sanitária, provocada pelo “COVID19”, e conhecedores de que com as mesmas ainda não foram realizados os protocolos anuais de cooperação e apoio financeiro do Município às mesmas. Recomendam que seja efetuado com urgência um esforço da parte do Município para que seja ultrapassada a atual situação.-----

O Sr.º Vereador Jorge Pardal disse que iria falar com a Sr.ª Vice-Presidente, para posteriormente prestar a informação solicitada.-----

f

- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, atentos à problemática que o recolhimento dos cidadãos por força das medidas de implementadas pelo estado de emergência, com vista a evitar a propagação do vírus “COVID19”, tem na vida dos munícipes, de forma a minimizar esses efeitos. Recomendam que seja avaliada em termos sanitários a possibilidade dos serviços da biblioteca puderem colocar ao serviço dos munícipes os conteúdos que possuem, através de requisição online e ou telefónica, disponibilizando para o efeito os serviços da Biblioteca Municipal, via online toda a informação sobre as ofertas disponíveis, publicitando a disponibilidade deste serviço nos canais de informação habituais, bem como a forma e regras de acesso aos mesmos. Abrindo deste modo uma possibilidade de oferta de leitura, aumentando o acesso à mesma, num momento em que todos os espaços de aquisição destes meios de cultura, ensinamento e lúdicos, estão inacessíveis. -----

O Sr.º Vereador Jorge Pardal disse que iria averiguar a possibilidade de implementação da medida face às contingências atuais.-----

- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, atentos à problemática que o recolhimento dos cidadãos, especialmente nas faixas etárias mais elevadas, por força das medidas de implementadas pelo estado de emergência, com vista a evitar a propagação do vírus “COVID19”, tem na vida dos munícipes, e de forma a minimizar esses efeitos. Sabendo da importância da força da comunicação da rádio nestes casos, contribuindo em muito para combater o isolamento e levar até a casa destes cidadãos por vezes o único contacto com o exterior. E embora conscientes que estes meios de comunicação possuem gestão privada e já com programação própria, recomendam que o Município num esforço para combater o isolamento e até alguns efeitos de rotinas quotidianas que o recolhimento num espaço habitacional provoca dia após dia, planeie com a direção da Rádio Lagoa um conjunto de programas que contribua para colmatar as consequências nefastas deste recolhimento. Nomeadamente com programas que possibilitem a participação dos cidadãos, bem como outros, designadamente de culinária, cultura e outros.-----
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, conhecedores de todo o trabalho de risco que é efetuado pelos bombeiros voluntários de Lagoa e conscientes da importância em garantir os meios de segurança adequados aos homens e mulheres sempre prontos a correr todos os riscos em prol do bem-estar e socorro dos cidadãos Lagoenses, e muito mais nesta particular situação de crise epidémica. Recomendam que o município, contacte a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagoa – Algarve, para saber as necessidades da cooperação

relativamente a equipamentos apropriados para fazer face a esta epidemia. De forma poder adquirir ou apoiar financeiramente no âmbito das suas responsabilidades.-----

## **OBRAS E URBANISMO**

### **Deliberação n.º 01**

#### **Projeto de Arquitetura**

#### **Alteração e ampliação de habitação**

#### **Sítio da Caramujeira, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

#### **Oswaldo da Purificação Lopes**

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 01 (um) ano, acompanhado pela notificação promovida através do ofício n.º 32843, de 18/11/2019, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer desfavorável n.º 221354, de 12/11/2019, emitido pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Para os devidos efeitos e face aos elementos apresentados, deverá a proposta respeitar os limites do polígono de implantação/impermeabilização admitido pelo parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Algarve, a nova afetação/impermeabilização de solos fora dos limites desse polígono implicará novo parecer prévio dessa entidade. -----

No âmbito do procedimento, devem os termos de responsabilidade ser adequadamente instruídos fazendo referencia á unidade de planeamento onde o prédio se localiza, PU – UP 12.-----

Face ao exposto, o não adequado enquadramento, implica proposta de indeferimento nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 24º do decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com o aludido parecer técnico, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita.-----

### **Deliberação n.º 02**

#### **Aprovação definitiva**

#### **Projeto de construção de moradia unifamiliar com piscina**

#### **Urbanização Vale Azinhaga (alvará de loteamento n.º 14/91), Lote n.º 36, Ferragudo, Freguesia de Ferragudo**

#### **Angelika Ingrid Tomski e Johann Baptist Muhr**

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 05/11/2019. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 27, de 09/03/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 15 (quinze) meses.-----

**Deliberação n.º 03**

**Aprovação definitiva**

**Projeto de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação**

**Urbanização sita em Alfanzina (alvará de loteamento n.º 7/2008), Lote n.º 3, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**João Manuel Aires de Jesus**

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 23/10/2018. -----

Foi igualmente presente a notificação promovida através do ofício n.º 2225, de 21/01/2020, para efeito de audiência prévia escrita. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer desfavorável n.º 06, de 16/03/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto apresentado de acordo com o aludido parecer técnico, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

**Deliberação n.º 04**

**Aprovação definitiva**

**Projeto de alteração e ampliação de edificação existente e construção de piscina**

**Sítio do Poço Partido, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Maarten Louis Liliane Van Den Eynde e Elke Stuyck**

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 24/09/2019. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 26, de 06/03/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 18 (dezoito) meses.-----

**Deliberação n.º 05**

**Aprovação definitiva**

**Projeto de alteração durante a execução da obra de alteração e ampliação de moradia existente (alv. lic. 54/2018)**

**Sítio Vale Azinhaga, Ferragudo, freguesia de Ferragudo**

**Robertus Cornélis Dingen e Godefrida Maria van den Hurk Diingen**

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 08/10/2019. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 28, de 16/03/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 08 (oito) meses. -----

**Deliberação n.º 06**

**Projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2001- Fase AU2**

**Urbanização Encosta do Arade, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Ecoárea – Estudos, Construções e Obras, S. A.**

Foi novamente presente o processo em epígrafe, acompanhado dos respetivos projetos de execução. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer n.º 05, emitido pelo Chefe Divisão de Obras em 13/03/2020, no qual consta que: -----

**«1. PROJETO DE ARRUAMENTOS -----**

Foi respeitado o estudo de loteamento aprovado (criação e marcação de estacionamento).-----

**2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA -----**

Emite-se parecer favorável sobre o projeto apresentado relativo ao Abastecimento de Água das alterações do loteamento. -----

**3. DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS -----**

Emite-se parecer favorável sobre a solução prevista para a Drenagem de Águas Residuais das alterações do loteamento. -----

**4. TAXA PELA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS -----**

Tendo-se verificado que a operação urbanística de alteração ao loteamento não conduz a aumento de área de construção, considera-se não aplicável a TMU.-----

**5. GARANTIA BANCÁRIA-----**

Sendo de 18.704,11 € o valor estimado para a execução das obras de urbanização, considera-se de manter o valor da atual caução. -----

**6. ÁREAS DE CEDÊNCIA** -----

Verificou-se alteração da área de cedência destinada a arruamentos, estacionamento e passeios que passou a ser de 8.256,60 m<sup>2</sup>.-----

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO** -----

Estabelece-se o prazo de 24 meses para a execução das obras de urbanização. -----

**CONCLUSÃO:** -----

Transmite-se apreciação Técnica Favorável.»-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar definitivamente o projeto de loteamento, bem como os respetivos projetos de execução.-----

**Deliberação n.º 07**

**Pedido de vistoria para verificação das condições de habitabilidade do prédio sito na Rua da Escola, n.º 4, r/ch, Porches, freguesia de Porches, devido a infiltrações**

**Maria Inácia Condença Pereira**

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do auto de vistoria elaborado pela respetiva Comissão nos dias quatro e seis do mês de março de dois mil e vinte. -----

Face às anomalias identificadas no referido auto, que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou por unanimidade homologar o referido auto, bem como notificar o proprietário da fração “D” do prédio em causa, Senhor Tarsício José das Dores Vieira para proceder em conformidade com o preconizado no referido auto, no prazo referido no mesmo. -----

**Deliberação n.º 08**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras, com um veículo pesados, a levar a efeito no Sítio da Faria, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Aljaloca - Construção Civil Unipessoal, Lda.**

Foi presente um requerimento datado de 3/03/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 02 (dois) dias, com início a 18/03/2020, bem como o encerramento da rua. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 5589, de 17/03/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18/03/2020, no sentido do deferimento do pedido, nos precisos termos da aludida informação. -----

**Deliberação n.º 09**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com colocação de contentor por motivo de obras, a levar a efeito na Rua Dr. António Sérgio, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Ana Paula de Sousa Palma dos Santos**

Foi presente um requerimento datado de 27/02/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 27/02/2020 e com a área de 3,00 m<sup>2</sup>. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 5164, de 11/03/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11/03/2020, no sentido do deferimento do pedido, nos precisos termos da aludida informação. -----

**Deliberação n.º 10**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes por motivo de recuperação de fachada, a levar a efeito na Rua Elias Garcia, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro António Pina Gomes - Unipessoal, Lda.**

Foi presente um e-mail datado de 26/02/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 03/01/2020, e com a área de 7,00 ml.-----

Foi igualmente presente a informação n.º 4786, de 06/03/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 06/03/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

**Deliberação n.º 11**

**Declaração de caducidade**

**Licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar (construção anterior a 1951)**

**Sítio da Norinha, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Armando Brigas Fernandes**

Foi presente o processo em epígrafe, documentado com o parecer jurídico datado de 2/03/2020, aposto no requerimento datado de 24/02/2020, o qual propõe a declaração de caducidade, nos termos legais. ----

Foi igualmente presente a resposta à audiência prévia escrita promovida com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através do ofício n.º 1909, de 10/01/2020. -----



Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, bem como promover os termos ulteriores dos procedimentos, nomeadamente o nº 1 do artigo 79º da supra citada norma legal.-----

#### **Deliberação n.º 12**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, para descarga de materiais de construção Rua do Convento, n.º 44, Calvário, da união das freguesias de Estômbar e Parchal David Maçanita - Construções, Lda.**

Foi presente um requerimento datado de 27/02/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 05 (cinco) meses, com início em 03/02/2020 e com a área de 21,00 m<sup>2</sup>.-----

Foi igualmente presente a informação n.º 5150, de 10/03/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11/03/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

#### **Deliberação n.º 13**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com estrado de alumínio junto ao estabelecimento de artesanato denominado "Atesano Vista Mar", localizado na Rampa da Senhora da Encarnação, n.º 5, Loja 1, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Isidora Teixeira Conceição Silva Neves**

Foi presente um requerimento datado de 11/03/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 01 (um) ano, com a área de 4,20 m<sup>2</sup>.-----

Foi igualmente presente a informação n.º 5623, de 18/03/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido de acordo com a aludida informação. -----

#### **Deliberação n.º 14**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes por motivo de obras de reboco e pintura da fachada do prédio, localizado na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 34, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro**

**Ivo Ricardo Reis Carapinha**

Foi novamente presente o pedido em epígrafe agora acompanhado de novo requerimento datado de 20/02/2020, solicitando a correção do numero de pisos de um para dois, acompanhado da informação

datada de 17/03/2020, aposta no requerimento acima mencionado, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido. -----

Em face da matéria constante no processo a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido, de acordo com a aludida informação. -----

#### **Deliberação n.º 15**

**Pedido de autorização de ocupação de espaço público, com esplanada aberta, a levar a efeito na Praça Rainha Dona Leonor, n.ºs 1, 3 e 5, Ferragudo, da freguesia de Ferragudo**

**Porção de Verão – Unipessoal, Lda.**

Foi presente um requerimento datado de 14/01/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando a autorização em apreço, pelo período de 01 (um) ano, e com a área de 30,00 m<sup>2</sup>. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 5348, de 13/03/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que a ocupação pretendida está em conformidade com o requerido. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido, de acordo com a aludida informação. -----

#### **Deliberação n.º 16**

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes, a levar a efeito na Rua D. João II, n.º 41 e 43, Mexilhoeira da Carregaço, da união das freguesias de Estômbar e Parchal**

**Sílvia Maria Santos Pereira**

Foi presente um requerimento datado de 27/02/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 12/01/2020, e com a área de 13,00 ml x 3 pisos. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 5155, de 10/03/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11/03/2020, no sentido do deferimento do pedido, nos precisos termos da aludida informação. -----

### **ASSUNTOS DIVERSOS**

#### **Deliberação n.º 1**

**Atribuição de subsídio à Sociedade Recreativa Capricho Estombarense para apoio a deslocação aos Açores**

Foi presente a informação n.º 4842 do Secretário do Sr. Presidente Ruben Palma a qual é do seguinte teor:- A Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas competências e atribuições, acompanha a realidade desportiva do concelho, no geral, e de cada coletividade, em particular. Atendendo à estratégia de

Desenvolvimento Desportivo do Município de Lagoa, centrada em três grandes eixos, em que o I Eixo é o Desporto para todos e atendendo, também, à dinâmica existente na modalidade do futebol e, mais concretamente, nas equipas de veteranos sedeadas no concelho, consideramos que deve a Câmara Municipal proporcionar condições para que estas possam ultrapassar as dificuldades com que se deparam para continuar a realizar a prática desportiva. -----

Atendendo ao facto de a equipa de futebol de veteranos da Sociedade Recreativa Capricho Estombarense ter, no final do mês de abril, uma deslocação ao arquipélago dos Açores, venho propor atribuição de 2.710,00€ (dois mil e setecentos e dez euros) para apoiar nas despesas com a deslocação. -----

A Câmara tendo em conta a situação atual do COVID 19, em face da qual, a deslocação não irá ocorrer, deliberou por unanimidade, descabimentar a verba em causa, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92769.-----

#### **Deliberação nº 2**

##### **Atribuição de subsídio ao Centro Popular de Lagoa**

##### **Desfile de Carnaval 2020**

Foi presente uma carta do Centro Popular de Lagoa (4027), solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas com a participação no desfile de Carnaval 2020. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade conceder ao Centro Popular de Lagoa subsídio no valor de 500,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92771. -----

#### **Deliberação nº 3**

##### **Adiantamento por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o município de Lagoa e o Centro de Apoio Social de Porches a celebrar em 2020**

Foi presente a informação nº 4443 da Sra. Vice-Presidente, Anabela Correia Simão Rocha, a qual é do seguinte teor: -----

“Pedido de adiantamento de despesas correntes. Protocolo de concessão financeira e de Cooperação Técnica relativa ao ano financeiro de 2020. -----

Presente que foi o ofício pelo Centro de Apoio Social de Porches, datado de 18 de fevereiro de 2020, correspondente ao MGD 4443, solicitando o adiantamento do pagamento das despesas destinadas ao funcionamento da Instituição por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e a respetiva IPSS a celebrar em 2020, há que ter em conta o seguinte:-----

O Centro de Apoio Social de Porches encontra-se com um défice atendendo à necessidade do parecer da Segurança Social para integrar mais utentes, acrescido das maiores despesas de pessoal, bem como as atualizações salariais e os aumentos generalizados das despesas com a alimentação, a eletricidade e o gás.-  
Por uma questão de equidade, transparência na forma de tratamento de todas as IPSS, de casos semelhantes e atendendo à necessidade de apoio às famílias e aos utentes carenciados com a resposta

social de lar, centro de dia, creche e jardim de infância, considero que não existe inconveniente que seja feito um adiantamento no valor de € 12 000,00 (doze mil euros) de despesas correntes, por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e o Centro de Apoio Social de Porches a celebrar em 2020 em sede das despesas de funcionamento”.

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Centro de Apoio Social de Porches, adiantamento no valor de 12.000,00 €, por conta do protocolo a celebrar no corrente ano, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92845.

#### **Deliberação nº 4**

##### **Anulação do Subsídio individual para pagamento de vacinas não incluídas no plano nacional de vacinação**

Foi presente a informação nº 4173 da Técnica Superior Patrícia Jacinto a qual é do seguinte teor:

“No âmbito do assunto suprarreferido somos a informar que as faturas referentes a vacinas não incluídas no plano nacional de Vacinação foram incluídas em duplicado, motivo pelo qual somos a propor a sua anulação.

Desta feita, somos a propor anular-se o subsídio individual para pagamento de vacinas não incluídas no plano nacional de vacinação no valor previsto de 309,22€, em relação ao processo cuja requerente é Liliana Cristina Duarte Glória.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, anular o subsídio em causa.

#### **Deliberação nº 5**

##### **Pedido de licença especial de ruído**

###### **Maria Fernanda da Cruz Guerreiro Pinheiro - Restaurante a Palmeira**

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 6173) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Dec. -Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de música ao vivo, no Restaurante A Palmeira, no Calvário, nos dias 14, 21 e 28 de março, das 20.00 às 00.00 horas.

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves a informação nº 5159, na qual consta:

(...) “3. Da análise realizada ao atual pedido, e sendo o primeiro para o local, verifica-se que a atividade ruidosa em causa poderá ser considerada como de carácter esporádico, pelo que se considera que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária. No entanto, se o mesmo estabelecimento pretender, no futuro, realizar novas atividades ruidosas e com frequência similar ou maior, as mesmas recairão no âmbito das Atividades Ruidosas Permanentes e não estarão sujeitas a Licença Especial de Ruído, mas sim ao cumprimento do Critério de Incomodidade e Licenciamento de Recinto de Espetáculos, devendo o requerente ser alertado para esta situação;

4

4. Dessa forma, e atendendo ao Parecer n.º16157 de 30/12/2011 emitido pelo Gabinete Jurídico e relativo à “Articulação entre o Regime Jurídico de Licenciamento de recintos e o Regulamento Geral do Ruído”, considera-se o seguinte:-----

- a. Tratando-se de uma atividade ruidosa temporária, como é o caso, poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído para a atividade, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.) com a seguinte medida de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído durante todo o período da atividade, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----
- b. Caso surja alguma reclamação válida, relativamente ao ruído produzido pela atividade em causa, a Licença Especial de Ruído deverá ser cancelada de imediato;-----
- c. Por outro lado, quanto à atividade de música ao vivo, este local integrará a classificação de “recinto improvisado”, de acordo com o n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de Setembro, pelo que deverão ser seguidos os trâmites previstos nos artigos 14.º ao 16.º do mesmo diploma legal, com vista ao seu devido licenciamento;-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Srª. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha que concedeu a licença especial de ruído para os dias 14 e 21 e indeferir o pedido no que se refere ao dia 28, tendo em conta as medidas de execução do estado de emergência em que o país se encontra.-----

#### **Deliberação nº 6**

#### **Pedido de Licença Especial de Ruído**

#### **Albano Fernando dos Santos**

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 6071) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Dec. -Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de festa de casamento, no Parque de Feiras em Estômbar, no dia 29 de abril, das 09.00 às 01.00 horas.-----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves a informação nº 5163, na qual consta:-----

[...] 3.Da análise realizada ao atual pedido, considera-se que a atividade ruidosa em causa assume um carácter temporário, pelo que se considera que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária;-----

4.Dessa forma, e atendendo ao Parecer n.º16157 de 30/12/2011 emitido pelo Gabinete Jurídico e relativo à “Articulação entre o Regime Jurídico de Licenciamento de recintos e o Regulamento Geral do Ruído”, considera-se o seguinte:-----

- a. Tratando-se de uma atividade ruidosa temporária, como é o caso, poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de

janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), com as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

**1. Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, a partir das 00h00**, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----

**2. As colunas de som deverão ser orientadas de forma a minimizar, dentro do possível, os efeitos do som produzido pela atividade ruidosa em causa;** -----

**3. O não cumprimento de qualquer das alíneas acima referidas, implica a interrupção automática da Licença Especial de Ruído;** -----

**4. A ocorrência de reclamações quanto ao ruído proveniente desta atividade, resultará na interrupção automática da Licença Especial de Ruído** -----

**b. Por outro lado, quanto à atividade em causa, este local integrará a classificação de “recinto improvisado”, de acordo com o n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de Setembro, pelo que deverão ser seguidos os trâmites previstos nos artigos 14.º ao 16.º do mesmo diploma legal, com vista ao seu devido licenciamento”**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido para concessão de licença especial de ruído para o dia solicitado, tendo em conta as medidas de execução do estado de emergência em que o país se encontra.-----

#### **Deliberação nº 7**

##### **Pedido de certidão para autorização de transmissão de direito de superfície**

**Maria do Rosário Almeida**

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 6661) solicitando certidão de onde conste autorização para venda da sua habitação designada pela fração L, primeiro andar direito, do Bloco 9, sito no Bairro da CHE Lagoense, Parchal, inscrito na respetiva matriz sob o artº 1766 e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa sob o artº 65, a Francisco Miguel Correia e Fátima Alexandre Ribeiro, pelo valor de 70.000,00 €-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência.-----

#### **Deliberação nº 8**

##### **Pedido de certidão sobre exercício de direito de preferência**

**Eduardo António Alves Alexandre**

+

Foi presente requerimento do signatário em epígrafe, (MGD nº 6250) solicitando certidão donde conste que o município não pretende exercer o direito de preferência, na transmissão do imóvel designado por apartamento C, 2º andar do Bloco C - 3-I da Quinta das Palmeiras, Alporchinhos, inscrito na respetiva matriz predial sob o nº.2983 – fração AM, que pretende vender a Vera Cristina Candeias Alexandre. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião, para aperfeiçoamento do pedido. -----

#### **Deliberação nº 9**

##### **Pedido de pagamento de dívida de água em prestações**

##### **Francisco António Ramos Marreiros**

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 26313) solicitando na qualidade de herdeiro de Francisco de Jesus Marreiro, o pagamento da dívida referente aos meses de março a julho, no valor de 162,95 € em seis prestações mensais, sem juros e custas alegando que foi a Câmara, na sequência de reclamação apresentada pela cabeça de casal da herança - Célia Augusto, que não permitiu o pagamento das faturas no prazo de pagamento voluntário, dado que não era o cabeça de casal da herança, tendo apenas sido comunicada a decisão sobre o processo em 7 de outubro, sendo que de acordo com a decisão comunicada posteriormente ao requerente, o mesmo pode na qualidade de herdeiro, efetuar o pagamento das faturas de água. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em apreço em 6 prestações mensais e sucessivas, sem juros e sem custas.-----

#### **Deliberação nº. 10**

##### **Pedido de autorização para circulação de comboio turístico**

##### **Insigniatur – Agência de Viagens, Lda.**

Foi presente carta da empresa em epígrafe, solicitando autorização para a circulação de comboio turístico, com os itinerários e paragens que indica, no horário das 10.00 às 24.00 horas, sendo que nos meses julho e agosto o horário pretendido é até à 01.00 horas. -----

Sobre o assunto a fiscalização municipal informou que não há inconveniente na circulação do comboio conforme solicitado. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----

#### **Deliberação nº 11**

##### **Reforço de apoio financeiro às instituições promotoras do FES - Fundo de Emergência Social**

Foi presente a informação nº 5474 da Dirigente Intermédio de 3ª Grau Carla Silva a qual é do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto supracitado e considerando, a necessidade de efetuar um reforço de verba relativamente às Instituições que se encontram a operacionalizar a medida supracitada, nomeadamente, **ADR-CSS Quinta de S. Pedro; Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense; CASP – Centro Apoio Social de Porches; Centro Paroquial de Estômbar**-----

a tabela infra, relativamente às Instituições para as quais foram solicitados, reforços de verba na data de 05/04/2019 e 21/11/2019 no âmbito da cláusula 6.ª do protocolo de cooperação e concessão financeira para o funcionamento dos respetivos equipamentos sociais, sendo que o volume de apoios solicitados neste âmbito e no âmbito de ajudas técnicas aumentaram exponencialmente: -----

Entidade Promotora	Verba a atribuir
ADR-CSS Quinta de S. Pedro	2 500,00 €
Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense	2 500,00 €
CASP – Centro Apoio Social de Porches	2 500,00 €
Centro Paroquial de Estômbar	2 500,00 €

O objetivo de garantir a atribuição de apoios económicos no âmbito do FES de forma contínua e ininterrupta face ao forte impacto social da medida como garante de acesso a bens de primeira necessidade para agregados familiares em risco social que demonstram carência económica;-----

Face ao exposto, somos a propor superiormente que seja assegurado novo reforço de verba de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)** para as Instituições supra identificadas ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do Artigo 6.º do respetivo Regulamento, nomeadamente: -----

- ADR-CSS Quinta de S. Pedro -----
- Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense -----
- CASP – Centro Apoio Social de Porches -----
- Centro Paroquial de Estômbar -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o reforço de verba de acordo com o proposto na informação da Dirigente.-----

**Deliberação nº 12**

**Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

**Djenabú Baldé Embaló**



f

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4327 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€(quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92730. -- -----

### **Deliberação nº 13**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Ana Carolina Rosa Ferreira Duarte**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4457 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a

aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1000,00€ (mil euros), para o ano de 2020, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, que na data de 16 de janeiro de 2020 foi realizada visita domiciliária à habitação do agregado, bem como que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92697. -----

#### **Deliberação nº 14**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Susana Rita do Carmo Almeida**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5004 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de

informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€(quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92825. -----

#### **Deliberação nº 15**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Fátima Alexandra Ribeiro**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4494 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€(quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92696. -----

#### **Deliberação nº 16**

##### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Inês Isabel Barros Ponceano**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4726 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92828. -----

#### **Deliberação nº 17**

##### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Inês Alexandra Arrobe Figueiredo**



Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4826 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92826. -----

### **Deliberação nº 18**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Fábio Miguel Lopes Santos**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4994 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a

aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea *d*) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92824. -----

## **Deliberação nº 19**

### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Carolina Filipa Pina Oliveira**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4601 da Técnica Superior Soraia Ponta, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea *d*) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a

7

requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92762. -----

## **Deliberação nº 20**

### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Dário Luís Silva Valentim**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4312 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500 €(quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92763. -----

#### **Deliberação nº 21**

##### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

###### **Adriana Ribeiro dos Reis**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4721 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500€ (mil e quinhentos euros) no ano de 2020 e os restantes 500€(quinhentos euros) para o ano de 2021 com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92859. -----

#### **Deliberação nº 22**

##### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

###### **Magda Cristina Camoesas Ramos Miguel**



Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4707 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92858. -----

### **Deliberação nº. 23**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Helena Viviana Almeida Carvalho**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5304 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta:-----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92857.-----

#### **Deliberação nº. 24**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Dorien Lisa Mary Lemmens**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4743 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Somos a esclarecer que em relação ao previsto na alínea c), do artigo 10º, que a requerente não é recenseada no Concelho, no entanto e atendendo à alínea b), ao artigo 4º da Lei n.º 13/99 de 22 de março – que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral – “O recenseamento é voluntário para: (...) b) Os cidadãos da União Europeia, não nacionais do Estado Português, residentes em Portugal”. Desta feita, e atendendo a que a requerente é de nacionalidade britânica, natural do Reino Unido, o recenseamento é facultativo.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, com exceção da alínea c), do artigo 10º, que se reporta ao recenseamento, contudo e por se tratar de uma munícipe natural do Reino Unido, a alínea b), ao artigo 4º da Lei n.º 13/99 de 22 de março – que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral – prevê que o recenseamento nestes casos seja facultativo, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92856. -----

#### **Deliberação nº. 25**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Patrícia Alexandra Soares Matias**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5184 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a

aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92855. -----

## **Deliberação n.º. 26**

### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Ana Maria de Jesus Francisco**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 5125 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92854. -----

#### **Deliberação n.º 27**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

#### **Joana Margarida Louzeiro Anastácio**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 5107 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92853. -----

### **Deliberação nº. 28**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Andrea Filipa dos Santos Assunção**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4676 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) Relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92852. -----

### **Deliberação nº. 29**

#### **Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade**

##### **Tatiana Galvão Mestre**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 4729 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas.-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92849. -----

### **Deliberação nº 30**

#### **Candidatura ao Programa de incentivo à Natalidade – Proposta de Indeferimento**

**Ana Catarina Andrade Martins Gravanita**

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 4993 da Técnica Superior Soraia Ponte na qual consta:-----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série - N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série - N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que a munícipe supramencionada não apresentou no ato da candidatura todos os elementos previstos para integrar o processo de candidatura (datas de residência e recenseamento - atestado de junta de freguesia o Número de Contribuinte do Bebê), de acordo com o número 1 do artigo 9.º do respetivo diploma.-----

A munícipe foi oficiada na data de 11/02/2020, para que fossem apresentados os elementos em falta e outros, que, entretanto, tinham perdido a validade (declarações de não dívida da Segurança Social e da Autoridade Tributária), tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no número 2, do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

A requerente pronunciou-se no dia 5 de março de 2020 (16 dias úteis após ofício). Não tendo, porém, entregue as declarações de não dívida, solicitadas, justificando-se que aquando da candidatura inicial entregou os documentos com validade. Mais se acrescenta que a resposta da requerente aconteceu fora do tempo previsto no número 2, do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo, posto isto somos a propor indeferir a candidatura em causa.”-----

A Câmara, tendo em conta os fundamentos constantes na informação técnica, deliberou, por unanimidade informar a requerente que o sentido provável da decisão consiste no indeferimento.-----

**Deliberação n.º 31**

**AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve**

**Contribuição financeira anual suplementar - Ano de 2020**

Foi presente o ofício n.º 74 da AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, informando que por deliberação do Conselho Intermunicipal, foi fixado o valor da contribuição dos municípios que a integram, sendo que para o Município de Lagoa o valor é de 2.260,80€.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o valor indicado, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 92827.-----

**Deliberação n.º 32**

**Candidatura ao Programa Municipal de apoio ao arrendamento para famílias carenciadas**

**Teresa Marlene Alves Marreiros - Cancelamento**

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação n.º 430 da Técnica Superior Patrícia Jacinto a qual é do seguinte teor:-----



1

“No âmbito do assunto supracitado, somos a informar que na informação que deu espaço à deliberação n.º 16, de 28 de janeiro, houve um lapso. Pelo que, quando se propôs a descabimentação da verba referente ao processo de Apoio ao Arrendamento da requerente Sofia Alexandra da Silva Joaquim, deveria constar como requerente Teresa Marlene Alves Marreiros. -----

Desta feita, tem-se que na data de 02 de julho de 2019 foi aprovada em reunião de Câmara a aprovação da candidatura da requerente Teresa Marlene Alves Marreiros, tendo sido atribuído ao agregado familiar em questão o Apoio ao Arrendamento, correspondendo ao Escalão 5º no valor de 240,00€ (duzentos e quarenta euros) mensais destinados ao apoio ao arrendamento, com efeitos a partir do mês de julho de 2019. -----

Através do registo de entrada n.º 31520, de 30/12/2019, informa a requerente que irá deixar de residir no Concelho, pelo que prescinde do apoio ao arrendamento, solicitando a sua cessação, com efeitos a partir do mês de janeiro. -----

Face ao atrás exposto, e porque se encontra alterada a situação inicial da presente candidatura que deu lugar à atribuição do respetivo subsídio, é nosso parecer, salvo douta opinião contrária, anular o apoio atribuído à munícipe Teresa Marlene Alves Marreiros, descabimentando a verba associada à presente candidatura. -----

Destarte, somos a propor que não seja considerado o que consta na deliberação n.º 16 de 28/01/2020. ---  
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Técnica.-----

### **Deliberação nº 33**

#### **Concurso Público “Empreitada de Requalificação da rede de iluminação pública da vila de Porches – Fase 2 – Aprovação da minuta do contrato**

Foi novamente presente o processo do concurso em epígrafe, documentado com o Relatório Final elaborado pelo respetivo júri, no qual propõe a adjudicação da empreitada à empresa CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A. pelo valor de 135.165,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 6 meses. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em apreço à empresa CME – Construção e Manutenção Eletromecânica, S.A. pelo valor de 135.165,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nas condições da proposta apresentada. -----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa a qual é do seguinte teor: -----

**“ CONTRATO COM A EMPRESA CME - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICA, SA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VILA DE PORCHES - FASE 2**

**VALOR DO ATO - 135 165,50 €**

**CONTRATO N.º. \*\*\*\*\*/2020**

Aos        dias do mês de        de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, **LUIS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro..-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**CME - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECHANICA, S.A.**, com sede na Rua Rui Teles Palhinha, n.º 4, 3.º andar, Leião, Porto Salvo, concelho de Oeiras, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais número 501 369 295, titular do alvará de construção n.º 1851, com o capital social de € 13.300.000,00, neste ato representada por **Paulo José Rodrigues Fernandes**, casado, titular do cartão de cidadão n.º 07252163, com domicílio profissional na Rua Rui Teles Palhinha, n.º 4, 3.º andar, Leião, Porto Salvo, contribuinte fiscal número 153 941 367, com poderes para o ato conforme consta da procuração e subestabelecimento de poderes que lhe foram conferidos e que apresentou.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:-----

**PRIMEIRA**

Por deliberação de câmara de        de        de 2020, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de concurso público, à empresa **CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A** a execução da **empreitada de requalificação da rede de iluminação pública da vila de Porches - fase 2**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

**SEGUNDA**

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

**TERCEIRA**

Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **6 (seis) meses** a contar da data do ato de consignação da empreitada e obedecer à proposta constante do plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante.-----

**QUARTA**

+

Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra terão uma periodicidade mensal de acordo com o estipulado no n.º 2, da cláusula 42ª do respetivo caderno de encargos, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 33ª do referido documento.-----

#### QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.-----

#### SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 74ª. do caderno de encargos.-----

#### SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

#### OITAVA

O encargo total resultante deste contrato é de **135 165,50€ (cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado com o **número sequencial de compromisso \*\*\*\*\*** e a classificação orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: **03/ 07 03 03 04**.-----

#### NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Carlos Alberto Marques da Silva**, técnico superior do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º 06003484, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

#### DÉCIMA

Nos termos do estipulado no art.º 25º. do respetivo programa de concurso, a firma segundo outorgante prestou caução no valor de \*\*\*\*\*€(\*\*\*\*\* ) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da \*\*\*\*\*, emitida por \*\*\*\*\*, em \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2020 e para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante tiver a receber, o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula 44ª. do respetivo caderno de encargos.-----

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente

previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Oeiras – 2 (Paço de Arcos); -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Certidão Permanente; -----
- -- Alvará de empreiteiro de obras públicas; -----
- -- Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

#### **Deliberação nº 34**

#### **Concurso Público - Aquisição de Serviços “Limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais, limpeza de fossas e de poços de bombagem -2020/2022**

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 4123 da Chefe de Divisão dos Serviços Públicos Essenciais, Dulce Nascimento, a qual é do seguinte teor:-----

**Fundamentação:** Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 40.º do Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Lagoa, a titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas e efluentes de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão a esta entidade gestora, que pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados. A viatura de limpeza de fossas propriedade desta entidade gestora foi abatida em 2018, dado que tinha mais de 30 anos de idade e já não se justificava realizar despesa com a sua reparação. Também ao nível da limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais esta entidade gestora não possui meios técnicos e operacionais que permitam realizar este trabalho não programado e com carácter de urgência durante o horário de trabalho e fora deste. Assim sendo, e à semelhança dos anos anteriores, continua a verificar-se a necessidade de aquisição de serviços de uma empresa especializada para realização de limpeza e

1

desobstrução de coletores de águas residuais, bem como de limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem até que seja atingido o primeiro dos seguintes limites: -----

- a) Até à conclusão das quantidades máximas de serviços previstas no caderno de encargos;-----
- b) Até atingir o prazo de 24 meses.-----

**Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições:** -----

**Procedimento adotado:** Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) artº 20º CCP) – Prestação de serviços -----

**Custo:** Estimando-se o custo da mesma em **157 050,00€ (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Para os devidos efeitos, e verificada a duração para a execução da prestação de serviços em **XX meses**, considera-se que existe a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico, indicando-se abaixo a repartição dos respetivos encargos: -----

<b>ANO 2020 (8 meses)</b>	<b>ANO 2021 (12 meses)</b>	<b>ANO 2022 (4 meses)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>61 008,00€</b>	<b>93 322,50€</b>	<b>27 825,00€</b>	<b>182 155,50€</b>

**IVA incluído à taxa legal em vigor**

Nos termos da alínea a) do nº 6, do artigo 60º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2019, vigente por efeito da aplicação do regime transitório de execução orçamental, nos termos do decreto-Lei nº 176/2019, de 27 de dezembro, o procedimento em causa não está sujeito às limitações referidas no nº 1 do artigo 63º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2019, por estar em causa a aquisição do serviço de limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais, bem como limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem, sendo este um serviço público essencial, nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 1º da Leis dos Serviços Públicos (serviço de recolha e tratamento de águas residuais). -----

**1. Fundamentação do Preço Base:** -----

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação para aquisição de serviços de idêntica natureza para prestações do mesmo tipo, o Município teve em consideração os preços base unitários utilizados nesses procedimentos, para formação do preço base. Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos; -----

Resulta que, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, se fixa o preço base em 157 050,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município.-----

## 2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 20% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas.-----

## 3. A não adjudicação por lotes (46.ºA do CCP):

O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----

Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: "(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido" – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017. -----

A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----

Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----

**Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos:-----**

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da prestação dos serviços que implicaria a separação do objeto contratual. Pelo facto de serem trabalhos a decorrer quase em simultâneo, em diferentes mas locais de grande proximidade entre si, com reduzida área de intervenção, e por integrarem a mesma natureza, a adjudicação global permite,

do ponto de vista desta entidade, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do prestador de serviços (armazéns, etc), como nos aprovisionamentos de materiais, contratação de mão-de-obra pelo prestador de serviços, quer na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos. -----

Ou seja, aquando da orçamentação em concreto destes serviços, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado. -----

**Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes.** -----

**CPV: 90470000-2 - Serviços de limpeza de esgotos e 90460000-9 - Serviços de esvaziamento de latrinas ou fossas sépticas** -----

- **Principal:** 90470000-2 - Serviços de limpeza de esgotos -----
- **Secundário:** 90460000-9 - Serviços de esvaziamento de latrinas ou fossas sépticas -----

**Prazo para apresentação de Propostas:** Proponho para apresentação de propostas o prazo de 10 dias.

**Nomeação do Júri:** Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros: ----

Presidente: Dulce Maria Costa do Nascimento, Chefe de Divisão de Serviços Públicos Essenciais -----

1º Vogal Efetivo: Arlindo José Águas Bigodinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

2º Vogal Efetivo: Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar, Dirigente intermédia de 3º grau -----

1º Vogal Suplente: Bruno Jorge Cabrita Gonçalves, Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

2º Vogal Suplente: Telma Filomena Vieira dos Santos, Assistente Técnica de Construção Civil -----

**Gestor de Contrato:** Arlindo José Águas Bigodinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

**Anexos:** Processo de Concurso -----

- Anúncio de Concurso; -----

- Programa de Concurso; -----

- Cadernos de Encargos e Mapa de Quantidades".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e o gestor do contrato conforme proposto pela Chefe de Divisão, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do compromisso plurianual e autorizar a abertura do presente concurso público após aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **Deliberação nº 35**

### **Autorização para realização de trabalho suplementar – Mês de fevereiro**

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente sobre o assunto em epígrafe, a qual é do seguinte teor: -----

“Considerando que os trabalhadores identificados nas listagens em anexo excederam o limite legal de trabalho suplementar anual, de 150 horas, estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 120.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20.06, nos termos e valores aí expressos;-----

Considerando que, de acordo com a fundamentação prevista na autorização prévia que autorizou a realização do trabalho suplementar, os trabalhos efetuados correspondem a serviços públicos essenciais e/ou serviços cuja inexecução causaria séria lesão ao interesse público municipal; -----

Considerando que por força da redução do número de trabalhadores que se verificou ao longo dos últimos anos não existe qualquer alternativa interna a outros trabalhadores; -----

Considerando as restrições legais que limitam o recrutamento de trabalhadores na administração local;----

Considerando que devido à natureza dos próprios trabalhos, não é possível recorrer a prestações de serviços externos;-----

Por último, considerando a imperiosa necessidade e interesse público na realização do trabalho suplementar realizado e inexistência de alternativa legal que permita fazer face às necessidades de realização por outro meio, determino que seja concedida autorização para o processamento da remuneração correspondente ao trabalho suplementar realizado no mês de dezembro de 2019, de acordo com as listagens em anexo.-----

Determino ainda a submissão do processo à apreciação do órgão executivo, com vista à ratificação da autorização”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a autorização concedida pelo Sr. Presidente para a realização do trabalho suplementar em causa.-----

### **Deliberação nº 36**

#### **Proposta de Normativo - Prémio Literário Santos Stockler 2020/2021**

Foi presente a informação nº 4624 da Dirigente Intermédio de 4º Grau Clara Andrade a qual é do seguinte teor: -----

“Para dar continuidade ao Prémio Literário Santos Stockler, na sua 4ª edição, apresenta-se nova proposta de Normativo, dado que se considerou necessário alterar o seu articulado, nomeadamente em relação à inclusão de um artigo no âmbito da Lei da Proteção de Dados, alargamento das competências do Júri e condições de participação dos concorrentes. -----

Propõe-se para esta edição o género novela. Em relação ao tema, e na mesma linha do que se tem feito nas edições anteriores, segue-se o mesmo tema do ano do Município/2020, sugerindo-se: “Lagoa, Cidade Sustentável”. Relativamente ao prazo, propomos que inicie em abril de 2020 e termine em 15 de dezembro de 2021. -----

Em anexo “Normativo da 4ª Edição do Prémio Literário Santos Stockler” para a sua posterior validação e autorização.”-----

### **“PRÉMIO LITERÁRIO SANTOS STOCKLER**



2020/2021

**NORMATIVO**

**Preâmbulo**

**J. Santos Stockler**, pseudónimo literário de José dos Santos, nasceu na freguesia de Porches, Lagoa, em 22 de Maio de 1910. Fez a instrução primária em Faro, cidade onde viveu e onde faleceu em 1989. Foi poeta, romancista e jornalista e um cidadão comprometido e interveniente na sociedade do seu tempo. Acérrimo adversário do regime salazarista, foi várias vezes detido pela PIDE. Relacionou-se com algumas das personalidades mais proeminentes da cultura portuguesa, tendo colaborado em diversos jornais e revista como poeta, crítico e comentador. Fundou e dirigiu, em 1984, o semanário *Terra Algarvia* e publicou vários livros de poesia. -----

O **Prémio Literário Santos Stockler** é instituído pelo Município de Lagoa no âmbito das suas atribuições culturais, distinguindo, ao mesmo tempo, este poeta de Lagoa. -----

**Artigo 1º - Objetivos**

O Município de Lagoa institui o **Prémio Literário Santos Stockler** com o objetivo de promover a Língua Portuguesa; defender e valorizar a identidade e diversidade socio culturais do concelho; incentivar a criação literária, o gosto pela escrita e pela leitura e, ainda, homenagear o poeta, jornalista e romancista Santos Stockler; -----

**Artigo 2º - Periodicidade**

O **Prémio Literário Santos Stockler** será atribuído bienalmente, até deliberação em contrário da Câmara Municipal de Lagoa; -----

**Artigo 3º - Modalidades**

A 3ª edição do **Prémio Literário Santos Stockler** destina-se a premiar trabalhos inéditos na modalidade de **novela**, subordinados ao tema: "Lagoa, cidade sustentável"; -----

**Artigo 4º - Concorrentes**

Podem participar no concurso todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros, devendo os trabalhos ser apresentados em Língua Portuguesa. -----

Não poderão concorrer ao Prémio: os autores com trabalhos anteriormente premiados neste Prémio até duas edições anteriores; os membros do Executivo Municipal ou os membros do Júri; -----

**Artigo 5º - Apresentação de candidaturas**

Os trabalhos são entregues dentro de envelope fechado, identificado no exterior com pseudónimo. Dentro do envelope que contém o trabalho, deve ser colocado um segundo envelope fechado, indicando o pseudónimo no exterior e contendo no seu interior a ficha de inscrição, anexa, devidamente preenchida.-- Cada participante só pode concorrer com um trabalho. -----

Os trabalhos deverão ser entregues na Biblioteca Municipal de Lagoa em envelope fechado até à data determinada no art.º 7º, ou enviados, sob pseudónimo, por correio com aviso de receção, para a Biblioteca

Municipal de Lagoa, Largo dos Combatentes da Grande Guerra, 8400-338 Lagoa (Algarve). Só serão aceites os trabalhos cuja expedição ----- se verifique dentro do prazo comprovado em carimbo dos serviços postais; -----

#### **Artigo 6º - Obras a concurso**

Da obra inédita a concurso, deve o autor entregar cinco exemplares, sujeitos às seguintes regras:-----

Só serão admitidos a concurso trabalhos em Língua Portuguesa; -----

Texto impresso dos dois lados, em formato A4, paginado e com espaço 1,5 entre linhas, em letra tipo Arial, tamanho 12 e com um mínimo de 60 páginas e o máximo de 200; páginas devidamente agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema; capa com o título da obra e o pseudónimo do seu autor;--

#### **Artigo 7º - Prazos**

Os trabalhos deverão ser entregues até 15 de dezembro de 2021.-----

Os resultados e a data da cerimónia pública da entrega de prémios serão comunicados no Sítio do Município de Lagoa;-----

#### **Artigo 8º - Do Júri**

O Júri é constituído por elementos, em número ímpar, indicados pela Câmara Municipal de Lagoa. O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa preside o Júri, podendo delegar no Vereador/a do pelouro. Constituirá ainda o Júri, um/a representante regional do órgão governamental regional que tutela a área da Cultura.-----

O Secretariado do Júri será coordenado pela Dirigente da Biblioteca Municipal de Lagoa.-----

Em caso de empate, compete ao Presidente do Júri o voto de qualidade.-----

Caso o Júri assim o entenda e fundamente, podem ser atribuídas Menções Honrosas. -----

O Júri pode propor a não atribuição do Prémio por falta de qualidade das obras a concurso. -----

Não podem fazer parte do Júri quaisquer intervenientes que direta ou indiretamente participem nas obras a concurso. -----

Das deliberações do Júri não há lugar a recurso;-----

#### **Artigo 9º - Prémios**

O Prémio a atribuir será unitário e constará do valor pecuniário de 10.000,00€ (dez mil euros), e da publicação da obra por editora a escolher pela Câmara Municipal de Lagoa.-----

Nas Menções Honrosas atribuídas, o Prémio será a sua publicação, nos mesmos termos do parágrafo anterior; -----

#### **Artigo 10º - Dos Trabalhos**

A Câmara Municipal fica detentora dos trabalhos premiados, reservando para si os direitos de publicação ou divulgação dos mesmos.-----

Os trabalhos não premiados serão levantados na Biblioteca Municipal Lagoa, até dois meses após a cerimónia de entrega dos prémios. Findo esse prazo serão destruídos. -----

#### **Artigo 11º - Proteção de Dados**

+

Todos os dados pessoais disponibilizados na candidatura serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição do **Literário Santos Stockler** pela Câmara Municipal de Lagoa, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.-----

**Artigo 12º - Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Normativo são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara; -----

**Artigo 13º - Informações**

Pedidos de informação são dirigidos a: -----

Biblioteca Municipal de Lagoa, Largo dos Combatentes da Grande Guerra-----

8400-338 Lagoa (Algarve) -----

Telefone 282380436 / Endereço eletrónico: [biblioteca@cm-lagoa.pt](mailto:biblioteca@cm-lagoa.pt) “-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Normativo em apreço.-----

**Deliberação nº 37**

**Orçamento Participativo 2020**

Foi presente a informação nº 4948 da Dirigente Intermédio de 2º Grau Sandra Generoso a qual é do seguinte teor:-----

“Mantendo-se o interesse na concretização deste projeto fundamentado por seis edições, que tiveram lugar em anos anteriores, marcados por uma participação ativa da população, através de uma capacitação contínua para a participação pública com a disseminação dos valores e das práticas da cidadania democrática: o respeito, a tolerância, a responsabilidade e a inclusão de todos e todas no processo participativo, nos seus programas, bens e serviços, importa dar continuidade ao programa do Orçamento Participativo no presente ano, propondo-se nova audição às pessoas que se identificam com o concelho e com o seu desenvolvimento sustentável.-----

Este compromisso assumido no sentido de fortalecer a estratégia de participação democrática dos cidadãos e cidadãs na vida do concelho, tem vindo a permitir à população contribuir com o seu conhecimento e as suas ideias na gestão autárquica, através de um salutar exercício de cidadania participada, ativa e responsável.-----

As anteriores edições trouxeram uma mais-valia do conhecimento, visando a melhoria da operacionalidade do processo, nomeadamente no que diz respeito às competências específica das comissões definidas no regulamento. -----

Com o objetivo de dar continuidade a este processo de participação pública, através do qual a população decide sobre uma parte do orçamento público municipal, apresentando, debatendo e selecionando as propostas de investimento que consideram mais prioritárias para o seu território, decidindo assim onde gastar os recursos públicos alocados a este processo, somos a propor dar continuidade ao mesmo.-----

**Proponho:** -----

- Que para 2020 o Executivo delibere no sentido de disponibilizar uma verba em orçamento para a realização da sétima edição do Orçamento Participativo, autorizando por despacho a sua implementação

nos mesmos moldes dos anteriores OP, com a atribuição da verba de referência de 300.000€ (trezentos mil euros), sendo que cada projeto poderá ser averbado até 100.000€ (cem mil euros). -----

- A gestão de todo o processo internamente por trabalhadores e trabalhadoras da autarquia, com uma Comissão de Coordenação com funções inerentes à gestão de todo o processo. -----

Simultaneamente manter a equipa multidisciplinar com competências ao nível da Avaliação Técnica, cuja função será analisar a elegibilidade das propostas aprovadas nos Encontros de participação, bem como acompanhar o ciclo de execução orçamental das mesmas, nomeadamente: -----

---- **Responsável pela Coordenação do OP 2020** -----

Vereadora da Câmara Municipal – **Ana Cristina Tiago Martins;** -----

---- **Comissão de Coordenação do OP** -----

Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico – **Nelson Ricardo Ferreira Marques;** -----

Chefe de Divisão de Obras Municipais – **Rui Manuel Duro Carreiró;** -----

Chefe de Divisão de Ação Sociocultural – **Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso;** -----

Dirigente Intermédio de 3º Grau da Divisão de Desenvolvimento Económico – Balcão do Empreendedor- **António Manuel Marcelino Guerreiro;** -----

---- **Comissão de Avaliação Técnica do OP** -----

Chefe de Divisão de Urbanismo - **Hélder Sequeira Pina;** -----

Chefe de Divisão dos Serviços Públicos Essenciais – **Dulce Maria Costa do Nascimento;** -----

Chefe de Divisão Financeira - **Luís Oliveira dos Santos Neto;** -----

Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade de Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo – **Anabela Bigodinho Costa;** -----

Dirigente Intermédio de 3º Grau – Divisão de Urbanismo – **Luís Ricardo Rodrigues Gabriel Bentes;** -----

Dirigente Intermédio de 4º Grau dos Serviços Desportivos – **António Jorge Diogo Lamy;**-----

Dirigente Intermédio de 3º Grau de Logística e Manutenção – **Paulo Jorge Paulino Paias;** -----

Para análise anexa-se ainda o cronograma proposto para a corrente anuidade”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pela Dirigente.-----

## **Deliberação nº 38**

### **Abate ao Património**

Foi presente a informação nº 1610 da Assistente Técnica Conceição Ponte solicitando o abate do seguinte equipamento:-----

	Descrição	Localização
23184	Cadeira de escritório	Convento de S. José
21086	“ “ “	“ “ “
20292	“ “ “	“ “ “
20291	“ “ “	“ “ “
47555	“ “ “	“ “ “

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal.-----

### **Deliberação nº 39**

#### **Abate ao Património**

Foi presente a informação nº 4942 da Técnica de Informática de Grau 1, Inês Bigodinho solicitando o abate do seguinte equipamento: -----

Nº. Património	Descrição	Localização
30060	Relógio de Ponto SAGEM	Escola de Trânsito
41808	Computador Tsunami	Escola de Trânsito

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal. -----

### **Deliberação nº 40**

#### **Abate ao Património**

Foi presente a informação nº 5063 da Assistente Técnica Sandra Duarte solicitando o abate do seguinte equipamento: -----

Nº. Património	Descrição	Localização
60278	1 Contentor polietileno 800 litros	Vale D' Rei - Cruzamento para escola primária direita-Alfanzina

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal. -----

### **Deliberação nº 41**

#### **Abate ao Património**

Foi presente a informação nº 5288 do técnico de Informática de Grau 2 Pedro Santos, solicitando o abate do computador HP T610, com o número de património 50430, existente no Gabinete 4 do Pavilhão Desportivo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no Património Municipal. -----

### **Deliberação nº 42**

#### **1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020**

Foram presentes os documentos em epígrafe, cujo teor refere os seguintes valores: -----

**Revisão ao orçamento** -----

- Aumento da receita - 14.302.665,81 €;-----

- Aumento da despesa - 14.302.665,81 €;-----

**Revisão à Grandes Opções do Plano**-----

- Plano Plurianual de Investimentos - reforço para 2020 - 7.966.355,32 €;-----

- Para os anos seguintes: -----

- 2021 - 667.594,69 €; -----

- 2022 - 699.594,69 €. -----

- 2023 - 33.198,24 €. -----

- **Atividades mais relevantes**-----

- reforço 2020 - 5.304.878,49 €; -----

Para os anos seguintes: -----

2021 - 14.758,30 €.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores José Inácio e Mário Vieira, remeter o assunto à Assembleia Municipal em cumprimento do estipulado na al. c), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/09 e para efeitos do disposto na al. a), do nº 1, do artº 25º da mesma Lei.-----

Pelos Senhores Vereadores José Inácio e Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

#### **“ DECLARAÇÃO DE VOTO**

#### **1ª REVISÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E GOP DE 2020**

Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, atendendo que a revisão do orçamento e GOP de 2020, procura responder às questões que mais importa no momento excepcional que vivemos, assente numa componente centrada no reforço das medidas de apoio à ação social, fundamentais e de particular importância no atual quadro sócio-económico, procurando mitigar e combater as consequências da crise sanitária gerada pelo Corona Vírus-Covid 19 e tendo por base a sua pré-antevisão, muito embora as Grandes opções do Plano continuem a não ser as suas porque não contêm investimentos que consideramos essenciais para prosseguir com a reestruturação do nosso concelho no caminho do desenvolvimento sustentável e progressivo, insistindo em investimentos nos quais não nos revemos, nomeadamente:-----

- MUCID - Casa da Cidadania.-----

(Edifício sem condições físicas para albergar o projeto pretendido);-----

- Requalificação do Centro Escolar da Mexilhoeira da Carreção.-----

(Não pela requalificação, mas sim pela proposta para a requalificação, obrigando a valores de investimento completamente desproporcionados, tendo presente o objetivo);-----

- Construção do Edifício para a Universidade Sénior.-----

(Em desacordo com a localização e valor do investimento se for simplesmente associado aquele objetivo, pois existem na cidade e no património imobiliário do Município opções mais estruturantes, e integradas com o objetivo de requalificação urbana prometida e necessária);-----

- Construção de Silo para estacionamento na Vila de Ferragudo.-----

(Não por não considerem necessário encontrar uma solução para a problemática do estacionamento naquela vila, porque o é. Mas pelo valor do investimento, solução apresentada);-----

- Construção de Picadeiro no espaço de Mercados e Feiras da cidade de Lagoa, junto ao Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa, vulgo FATACIL;-----

- Construção de Armazém em Porches.-----

(Não pelo investimento, mas sim pela localização);-----

- Requalificação das instalações do Parque Auto Municipal, para a construção de um edifício administrativo.-----

(Quer pelo valor do investimento, localização e opção de construção em detrimento de outras opções tendo presente a utilização de edifícios do património imobiliário do Município bem como a reabilitação de outros imóveis na cidade no âmbito de um programa de reabilitação da malha urbana e da revitalização da mesma ao nível da vivência e dinamismo económico e social);-----

**E ainda os investimentos, entretanto ou pelo menos, por agora, abandonados, como é o caso de:----**

- Requalificação do Parque de Feiras de Exposição de Lagoa, vulgo FATACIL, para construção de um Parque Urbano da cidade.-----

(O que a acontecer, subtrairia um importante espaço para o desenvolvimento económico do concelho, inviabilizando a possibilidade da cidade e do concelho de ter um parque de exposições);-----

- Concessão e execução do Espaço Gamboa no Convento de São José.-----

(Não pela construção do espaço, mas sim pela sua localização);-----

**E continuando a subvalorizar e menosprezar aqueles que entendemos como essenciais, quer porque uns, nem sequer se encontram inscritos e outros, apresentam investimentos tímidos, relativamente ao necessário e exigido, como é o caso de:-----**

- Remodelação da Rede de Abastecimento de águas, fundamental para aumentar a qualidade do abastecimento e diminuir as perdas de águas;-----

- Bolsas de estacionamento para resolver os problemas de estacionamento na Vila da Praia do carvoeiro. Agravado pelo facto de ter desaparecido a proposta da construção do silo automóvel para a Vila.-----

(Embora este não seja a nossa primeira opção para a resolução do problema, tendo presente o investimento, a rentabilidade e por ser do entendimento que à outras opções, como as bolsas e reorganização da mobilidade na Vila) -----

- Requalificação da Rua Direita na Vila de Porches.-----

(Desapareceu das opções);-----

- Requalificação das áreas envolventes ao Bairro Municipal de Porches;-----

(Desapareceu das opções e o trabalho iniciado em 2016, continua por concluir);-----

- Requalificação das vias de comunicação de acesso às principais zonas turísticas do concelho, na perspetiva de melhoramento e qualidade da mobilidade em geral.-----

(Não existe nas opções);-----

- Cobertura do Polidesportivo da Vila de Porches;-----

- Recuperação do Moinho Velho – Parque Municipal das Fontes. (Desapareceu das opções)-----

- Reabilitação urbana do Bairro da CHE Lagoense 1ª Fase – Lagoa;-----

- Reabilitação do Edifício Municipal no Largo Alves Roçadas;-----

- Reabilitação do Edifício da antiga Panificadora;-----

- Requalificação da Baixa da Vila de Ferragudo.-----

(Que apesar de não nos revermos na proposta apresentada em 2017, consideramos fundamental como investimento estruturante avançar com plano de requalificação, evidentemente com opções diferentes da apresentada);-----

- Construção de Áreas verde e de lazer na Cidade de Lagoa;-----

- Reorganização dos espaços de estacionamento existentes e construção de bolsas/parques de estacionamento para a cidade de Lagoa. -----

Apesar de considerarem que as opções de investimento apresentadas, na sua maioria, não se apresentam suficientes de modo a preparar o concelho para responder aos desafios do futuro, após ultrapassada a crise colectiva que vivemos e à qual não somos indiferentes; -----

Por entenderem que haveria outras opções, harmonizando a realidade atual e a preparação para as exigências futuras e, por isso verem com preocupação algumas das escolhas apresentadas na medida em que se refletem em desinvestimento, num concelho que teve como prioridade procurar estar sempre na vanguarda das respostas e ofertas ao sector económico em que assenta tendo em conta a região onde se insere, necessita de ver concretizadas e, como tal deixam clara a sua discordância relativamente à maioria das propostas, contidas na revisão agora apresentada; -----

**Mas porque teem sentido de responsabilidade e seriedade, reconhecendo que algumas das propostas que se encontram dentro do que consideram enquadrável com o plano que entendem ser o mais consistente para o desenvolvimento do nosso concelho, designadamente:-----**

- Requalificação do parque e envolvente da Quinta de S. Pedro – Mexilhoeira da Carregação;-----

- Construção da nave Desportiva na Quinta de S. Pedro;-----

- Construção de Fogos de habitação social na cidade de Lagoa, -----

(terreno municipal entre a Rua Dr. Trindade Pinto e a Rua Hintize Ribeiro)-----

- Requalificação do Polidesportivo da Vila da Praia do Carvoeiro;-----

- Requalificação da Rua Dr. Ernesto Cabrita e Largo do Município;-----

- Aquisição de terrenos para a construção de habitação para arrendamento;-----

- Ampliação do Centro Náutico da Mexilhoeira da Carregação e ou aquisição de estrutura para a mesma finalidade;-----





E também porque a mesma proposta contempla um conjunto de medidas que procuram atenuar, apoiar e dinamizar o sector económico, social e as famílias, merece, nesta fase o nosso apoio, sendo fundamental ajustar os meios e recursos financeiros de forma a responder com a máxima eficácia à crise de saúde pública que vai, infelizmente, ter reflexos no sector social e económico.-----

Portanto, tendo presente a realidade que vivemos coletivamente e porque o que importa, no imediato, é dar respostas às dificuldades que já existem e cujo crescimento das mesmas se perspectiva, importa dotar as rubricas dos apoios sociais de meios financeiros, para a necessidade de intervir e amparar as situações que podem colocar em causa a nossa estrutura social e económica e porque, algumas das opções contidas neste documento, vão ao encontro de muitas das nossas recomendações, nomeadamente ao nível do social, que é o que importa neste momento difícil, mas porque as mesmas, pelas razões já explanadas, podiam ir muito além do que é apresentado, e porque não podendo perder a visão conjunta e global que o documento exige, o nosso voto, infelizmente, tem que ser de abstenção.”-----

#### **Deliberação nº 43**

##### **Constituição de depósito a prazo a 180 dias de 10 000 000,00€**

Na sequência da solicitação às entidades bancárias para apresentação de propostas para constituição do depósito a prazo em epígrafe, foram apresentadas as seguintes:-----

<b>BANCO</b>	<b>TAXA (%)</b>	<b>Prazo (dias)</b>
Novo Banco	0,30	180
Millennium BCP	0,01	180
CGD	0,01	360
Caixa agrícola	-	-
BPI	-	-
Santander Totta	-	-

A Câmara deliberou, por unanimidade, constituir depósito a prazo no valor de 10.000.000,00 € a 180 dias, à taxa de 0,30% na entidade bancária Novo Banco. -----

#### **Deliberação nº 44**

##### **Concurso Público - Requalificação da rede pública da Vila do Parchal - Fase 2 - Ata nº 2**

Relativamente ao concurso em epígrafe, foi presente a Ata nº.2 elaborada pelo júri do procedimento, a qual é do seguinte teor: -----

“Ao décimo oitavo dia do mês de março de 2020, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, reuniu o Júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes membros:-----

- Presidente: Cláudio Santo;-----
- 1.º Vogal efetivo: Pedro Boto;-----
- 1.º Vogal suplente: Miguel Leite.-----

A reunião teve por finalidade analisar o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **Schröder Iluminação, S.A.**, no âmbito do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Após atenta e cuidada análise do assunto, somos a esclarecer as seguintes questões apresentadas pela empresa supra referida:-----

“(…)

1) *“No ponto 9 das Condições Técnicas Especiais, é definida documentação técnica que deve ser junta com a proposta, nomeadamente catálogos e documentação e referências técnicas. Solicita-se esclarecimento se para além das ficha técnicas das luminárias é necessário a entrega de certificados ENEC, relatórios fotométricos emitidos por laboratório acreditado ISO 17025 e EN 13032-4, documento de qualificação das luminárias de acordo com a DMA-C71-111/N e declaração CE que permita comprovar as características solicitadas para cada tipo de luminária.-----*

2) *Dado que o projecto em causa diz respeito a uma 2.ª Fase de um projecto de requalificação urbana, solicita-se esclarecimento se as luminárias a apresentar devem apresentar a mesma estética das luminárias da 1.ª Fase, por forma a manter uma coerência ao nível arquitetónico ou se é admissível luminárias com uma estética diferente.-----*

3) *Solicita-se esclarecimento se a certificação pretendida para as luminárias é a certificação ENEC ou ENEC+, mais recente e que complementa a anterior.-----*

“(…)”

O Júri do Procedimento informa que os esclarecimentos prestados pelo projetista, relativos às questões colocadas, foram os seguintes:-----

Ponto 1

Os certificados ENEC devem ser entregues conforme esclarecimento no Ponto 3.-----

Os relatórios fotométricos emitidos por laboratório acreditado ISO 17025 e EN 13032-4 não são solicitados.-----

As luminárias devem ser qualificadas pela EDP. -----

A Declaração CE que permite comprovar as características solicitadas para cada luminária deve ser entregue.-----

Ponto 2

A estética das luminárias pretendidas, deve corresponder ao tipo de aparelho especificado em caderno de encargos.-----

#### Ponto 3

A certificação das luminárias deverá ser de acordo com o especificado em caderno de encargos, certificação ENEC.-----

O Júri propõe, em conformidade com o disposto no n.º 1 e no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, em **10 dias**, que será oportunamente publicitada num aviso de prorrogação de prazo de apresentação de propostas, a enviar para o Diário da República.-----

O Júri deliberou por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar a aprovação da presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 10:30 horas e elaborou-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelos membros do Júri".-----

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr.º. Presidente que homologou a ata em apreço.-----

#### **Deliberação nº 45**

##### **Reforço de apoio financeiro às instituições promotoras do fundo de emergência social**

Foi presente a informação da Sra. Vice-Presidente, Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Atendendo à situação excepcional que o concelho e o país atravessa numa luta contra um inimigo invisível, que tem graves repercussões quer na saúde pública, quer nos cidadãos de maior vulnerabilidade social, importa o reforço de verbas em sede do Fundo de Emergência Social, tendo em conta que muitas das famílias que iriam iniciar a sua atividade laboral com esta conjuntura tal não irá acontecer a breve trecho, outras que iniciaram a sua atividade laboral viram o termo dos seus contratos de trabalho, sendo essencial uma resposta pronta e de forma expedita do apoio às famílias através dos apoios alimentares, de gás, de eletricidade, medicamentos, entre outros.-----

Acresce que com a declaração do estado de emergência ocorrido no dia 18 de março por decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, que perdurará durante 15 dias com a possibilidade de ser prorrogada por tempo ainda não determinado, coloca a necessidade de se tomar medidas de exceção relativamente ao estatuído no Regulamento nº 980/2016 que regula a Atribuição de Apoios a Famílias Carentiadas do Concelho de Lagoa, nomeadamente a possibilidade de se atribuir uma verba superior aos € 2 500,00 previstos no nº 2 da alínea a), cabendo à Câmara Municipal de Lagoa nos termos do artigo 14º a integração de lacunas.-----

Pelo exposto, proponho um reforço de verba às Instituições que se encontram a operacionalizar a medida a supra citada, nomeadamente a **ADR-CSS Quinta de S. Pedro; Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense; CASP – Centro Apoio Social de Porches; Centro Paroquial de Estômbar;**-----

**CAIF – Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo; CASC – Centro de Apoio Social de Carvoeiro; Santa Casa da Misericórdia de Estômbar, CPL – Centro Popular de Lagoa;-----**

<b>Entidade Promotora</b>	<b>Verba a atribuir</b>
ADR-CSS Quinta de S. Pedro	2 500,00 €
Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense	2 500,00 €
CAIF – Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo	5 000,00 €
CASC – Centro de Apoio Social de Carvoeiro	5 000,00 €
CASP – Centro Apoio Social de Porches	2 500,00 €
Centro Paroquial de Estômbar	2 500,00 €
CPL – Centro Popular de Lagoa	5 000,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Estômbar	5 000,00 €

Assim, proponho que seja assegurado novo reforço de verba de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)** -----

- ADR-CSS Quinta de S. Pedro -----
- Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense-----
- CASP – Centro Apoio Social de Porches -----
- Centro Paroquial de Estômbar-----

Mais se propõe que seja assegurado novo reforço de verba de **€ 5 000,00 (cinco mil euros)** -----

- CAIF – Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo-----
- CASC – Centro de Apoio Social de Carvoeiro-----
- Santa Casa da Misericórdia de Estômbar-----

- CPL – Centro Popular de Lagoa-----

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto na informação, concedendo às instituições acima referidas reforço de verba em conformidade com a mesma, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º. 93271. -----

#### **Deliberação n.º 46**

##### **Pedido de certidão sobre exercício de direito de preferência**

##### **Inês Lourenço, Unipessoal, Lda**

Foi presente requerimento da empresa em epígrafe, (MGD n.º 5689) solicitando certidão donde conste que o município não pretende exercer o direito de preferência, na transmissão do imóvel sito no lote 48, da Urbanização Encosta do Pateiro, União de Freguesias de Estômbar e Parchal, inscrito na respetiva matriz predial sob o n.º.2778 e descrito na Conservatória do Registo Predial Lagoa sob o n.º. 627/20030213, o qual pretende vender a Sébastien Luís Crespo e Cátia Filipa Santos Machado, pelo valor de 225 000,00€. --

A Câmara deliberou por unanimidade, certificar que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel indicado. -----

#### **Deliberação n.º 47**

##### **Atribuição de subsídio às instituições para apoio à população vulnerável**

Foi presente a informação n.º 5737, da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Atendendo que as Instituições Particulares de Solidariedade Social têm como objeto social:-----

- a) O apoio à Integração Social e Comunitária;-----
- b) Proporcionam apoio à família, a crianças e jovens e a idosos; -----
- c) E atuam sob a égide do princípio da Solidariedade Social.-----

Atendendo também à situação excecional que o concelho e o país atravessam numa luta contra um inimigo invisível, que tem graves repercussões quer na saúde pública, quer nos cidadãos de maior vulnerabilidade social, com a declaração do estado de emergência ocorrido no dia 18 de março por decreto do Presidente da Republica n.º 14-A/2020, que perdurará durante 15 dias com a possibilidade de ser prorrogada por tempo ainda não determinado. -----

Importa dar uma resposta de forma eficaz e imediata de apoio à população que tem o dever de ficar sob proteção a população do concelho de Lagoa, nomeadamente: -----

a) Pessoas independentemente da idade que tenham mobilidade reduzida ou sejam portadoras de uma doença crónica ou autoimune;-----

b) Idosos com mais de 65 anos;-----

Ao Município cabe no âmbito das suas atribuições apoiar ou compartilhar pelos meios adequados dar apoio a atividades de interesse municipal de natureza social.-----

Pelo que, se propõe a atribuição de um subsídio a cada instituição que esteja na linha da frente a dar apoio à população do concelho de Lagoa acima identificada no auxílio em sede de aquisição de bens essenciais e medicamentos, entre outros, no valor de € 3.000,00 (três mil euros):-----

- ADR-CSS Quinta de S. Pedro -----
- Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense-----
- CASP – Centro Apoio Social de Porches-----
- CPL – Centro Popular de Lagoa-----
- CAIF – Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo-----
- CASC – Centro de Apoio Social de Carvoeiro-----
- Centro Paroquial de Estômbar-----
- Santa Casa da Misericórdia de Estômbar-----

Entidade Promotora	Verba a atribuir
ADR-CSS Quinta de S. Pedro	3 000,00 €
Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense	3 000,00 €
CAIF – Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo	3 000,00 €
CASC – Centro de Apoio Social de Carvoeiro	3 000,00 €
CASP – Centro Apoio Social de Porches	3 000,00 €
Centro Paroquial de Estômbar	3 000,00 €
CPL – Centro Popular de Lagoa	3 000,00 €

Santa Casa da Misericórdia de Estômbar	3 000,00 €
--	------------

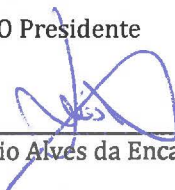
A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto na informação, concedendo a cada instituição acima referida subsídio no valor de 3.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº.93280. -----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

**ENCERRAMENTO:** - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **12,10 horas**.-----

E eu Luís António Alves da Encarnação Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----

O Presidente



(Luís António Alves da Encarnação)

